



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.651

PORTARIA Nº 585 DE 20 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 204 c/c 205 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.5071.2023.0040334-92,

RESOLVE:

Instaurar o procedimento de sindicância nº. 019.16151.2023.0063440-80, designando as servidoras: Glaydes Santos Silva, matrícula nº. 19.533.371, Marcos de Souza Cardoso, matrícula nº. 19.459.334 e Michele Pereira de Freitas, matrícula nº. 19.516.876, para, sob a presidência da primeira, apurar a suposta prática de assédio sexual praticada por profissional lotado no CICAN, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, conforme art. 205, § 3º, da Lei 6.677/94, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº. 599 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.433/2005, e Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo; Considerando que na rede de atenção à saúde do Estado da Bahia existe um grande déficit do serviço de oftalmologia, o que interfere no atendimento de pacientes para este serviço; Considerando a necessidade de descentralizar a execução desses procedimentos cirúrgicos eletivos, reconduzindo o acesso a essa especialidade, a fim de proporcionar a garantia da assistência e bem-estar social; Considerando que o acesso à cirurgia eletiva em tempo não hábil permite o agravamento do quadro clínico dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços de saúde que possuam médicos especializados na área Oftalmológica, além de médicos anestesiologistas e profissionais de enfermagem para atender às demandas de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme legislação pertinente, aos usuários cadastrados no Sistema Lista Única da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB).
Art. 2º - O credenciamento a que se refere o art.1º vigorará pelo período de 12 meses, observadas as normas pertinentes e as condições a serem fixadas em edital.
§ 1º- Findo o período de vigência, a SESAB, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, considerando as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação local e, sempre que possível, por meio eletrônico.
§ 2º- Na hipótese de ser renovado o credenciamento, todos os credenciados que hajam subscrito o termo de adesão permanecerão a ele vinculados, salvo se manifestarem interesse na exclusão do vínculo, sendo desnecessária a formalização, pelos credenciados, de novos termos de adesão, ou de alteração da cláusula de vigência deles constante.
Art. 3º - O credenciamento de que trata o caput do artigo anterior, abrangerá todas as regiões de saúde do Estado da Bahia.
Art. 4º - Para efeito desta Portaria estima-se a dotação orçamentária de R\$ 30.859.709,70 (Trinta milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e nove reais e setenta centavos) para execução dos procedimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, obedecendo ao limite financeiro estabelecido neste artigo.
Art. 5º - Estão inclusos nos valores dos procedimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, os atos cirúrgicos e anestésicos, impressos, materiais e medicamentos, bem como todos os custos e despesas necessárias à realização dos procedimentos, ou que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital.
Art. 6º - Os critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços são os dispostos na Instrução Normativa do edital de credenciamento, publicada no Diário Oficial do Estado.
Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Consulta médica na atenção especializada	R\$ 10,00	5479	65.747	R\$ 54.788,93	R\$ 657.467,10
Biometria ultrassônica (monocular) 2x	R\$ 24,24	2739	32.873	R\$ 66.404,18	R\$ 796.850,13
Mapeamento de retina com gráfico	R\$ 24,24	5479	65.747	R\$ 132.808,36	R\$ 1.593.700,26
Microscopia especular de córnea	R\$ 24,24	2739	32.873	R\$ 66.44,18	R\$ 796.850,13
Tonometria	R\$ 3,37	5479	65.747	R\$ 18.463,87	R\$ 221.566,41
Ultrassonografia de globo ocular/órbita (monocular)	R\$ 24,20	2739	32.873	R\$ 66.294,60	R\$ 795.535,20

Facoemulsificação com ímpante de lente intraocular dobrável	R\$ 771,60	2739	32.873	R\$ 2.113.756,74	R\$ 25.365.080,90
Vitrectomia anterior	R\$ 762,16	58	690	R\$ 43.845,82	R\$ 526.149,89
Capsulotomia a Yag Laser	R\$ 90,00	99	1.183	R\$ 8.875,81	R\$ 106.509,67
TOTAL		27.551	330.607	R\$ 2.571.642,48	R\$ 30.859.709,70

PORTARIA Nº 14 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Superintendente da Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 28, parágrafo único do Decreto Estadual nº 13.967/12 e suas alterações no Decreto Estadual nº 16.851/16, com fulcro na disposição contida no art. 186, I, c/c o art. 192, incisos II e III, todos da Lei 9.433/2005 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, através dos opinativos insertos nos autos referenciados, resolve aplicar a **Sanção de multa:**

- **Processo Administrativo no. 019.8716.2018.0011249-98**, ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, CNPJ nº **23.552.212/0002-68**, AFM 19.180.00996/2018, processo de pagamento nº 019.5021.2018.0003733-64;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0108940-92**, ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, CNPJ nº **23.552.212/0002-68**, AFM 19.180.01385/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0072005-28;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0132511-17**, MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº **09.315.202/0001-05**, AFM 19.180.01901/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0107983-15;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0075832-35**, MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº **09.315.202/0001-05**, AFM 19.180.001014/2017, processo de pagamento nº 0300170604877;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0070936-53**, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº **11.034.934/0001-60**, AFM 19.180.01104/2017, processo de pagamento nº 0300170657059;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0080664-63**, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº **11.034.934/0001-60**, AFM 19.180.01089/2019, processo de pagamento nº **019.5021.2019.0054021-85**;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0116619-54**, LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº **20.001.049/0001-76**, AFM 19.180.01549/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0089301-12;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0136681-07**, LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº **20.001.049/0001-76**, AFM 19.180.01951/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0116461-79;
- **Processo Administrativo no. 019.2757.2019.0145564-72**, NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº **07.803.384/0002-00**, AFM 19.180.00361/2015, processo de pagamento nº 0300150411762;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2020.0016706-18**, BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº **60.831.658/0021-10**, AFM 19.180.01757/2018, processo de pagamento nº 019.5022.2018.0023762-79;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0141295-10**, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº **05.400.006/0001-70**, AFM 19.180.01467/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0079847-93;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0038724-45**, ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº **56.998.701/0033-01**, AFM 19.180.00408/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0013756-01;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0106224-16**, NOVARTIS BIOCIENTÍAS S/A, CNPJ nº **56.994.502/0026-98**, AFM 19.180.01377/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0071732-96;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2020.0001730-17**, MAJELA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº **09.613.374/0001-57**, AFM 19.180.01335/2017, processo de pagamento nº 03001700799236;

Luiz Henrique Gonzales d'Utra
Superintendente SAFTEC

EXTRATO DO EDITAL nº02/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PCD E/OU PESSOA NEGRA/PARDA

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da avaliação da Declaração firmada pelos candidatos classificados e que se declararam pessoa com deficiência -PCD e/ou Pessoa Negra/Parda - Edital nº02/2022, para as respectivas vagas reservadas, no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2022, através do endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (<http://www.institutomais.org.br/>), com possibilidade de recurso, conforme orientações dispostas no próprio site da instituição. Vitória da Conquista/BA, 27 de abril de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Portaria Nº 00624907 de 27 de Abril de 2023
O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):